



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Autógrafo nº 111/2025

“AUTORIZA A RETIFICAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO DA QUADRA 90, O DESMEMBRAMENTO E AFETAÇÃO DE LOTES DA QUADRA 90, E A CRIAÇÃO DA QUADRA 90- A, PERTECENTES AO SETOR 04, DO DISTRITO DE RIOZINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Lei:

Retificação de área

Art. 1º Fica o município autorizado a realizar a retificação da área e perímetro da Quadra 90, setor 4, localizada no distrito do riozinho, com as seguintes especificações:

I – Área: 47.532,93 m² (metros quadrados);

II – Perímetro: 994,68 metros.

Desmembramento

Art. 2º Fica o município autorizado a realizar o desmembramento do Lote 1000, Quadra 90, setor 4, localizado no Distrito do Riozinho em duas quadras, que passará a vigorar com as seguintes especificações:

I - Lote 235

a) Área: 4.198,02 m² (metros quadrados);

1. Frente: 69,05 m (metros) com a Avenida Juscelino Kubitschek;

2. Fundo: 70,35 m (metros) com o lote 247;

3. Lado Direito: 59,28 m (metros) com o lote 103;

4. Lado Esquerdo: 63,20 m (metros) com a Avenida Antônio Francisco Barbosa.





Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

II – Lote 247

a) Área: 777,34 m² (metros quadrados);

1. Frente: 11,98 m (metros) com a Avenida Antônio Francisco Barbosa;
2. Fundo: 9,73 m (metros) com o lote 103;
3. Lado Direito: 70,35 m (metros) com o lote 235;
4. Lado Esquerdo: 70,73 m (metros) com o lote 489.

III – Lote 489

a) Área: 9.672,82 m² (metros quadrados);

1. Frente: 160,39 m (metros) com a Rua José Marques de Oliveira;
2. Fundo: 90,17 m + 70,73 m (metros) com o lote 103 e 247;
3. Lado Direito: 81,64 m (metros) com a Avenida Antônio Francisco Barbosa;
4. Lado Esquerdo: 37,50 m (metros) com o lote 501.

IV – Lote 501

a) Área: 1.626,95 m² (metros quadrados);

1. Frente: 10,88 m (metros) com a Avenida Juscelino Kubitschek;
2. Fundo: 12,22 m (metros) com a Rua José Marques de Oliveira;
3. Lado Direito: 131,57 m (metros) com o lote 1000;
4. Lado Esquerdo: 37,50 m + 94,27 m (metros) com os lotes 489 e 103.





Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

V – LOTE 1000

a) Área: 21.277,25m² (metros quadrados);

1. Frente: 182,11m (metros) com a Avenida Juscelino Kubitschek;
2. Fundo: 188,56m (metros) com a Rua José Marques de Oliveira;
3. Lado Direito: 98,86m (metros) com a Avenida Vinicius de Moraes;
4. Lado Esquerdo: 131,57m (metros) com o lote 501.

Afetação dos lotes e criação das ruas

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal a afetar como ruas, os lotes abaixo referidos, com base na situação existente e nos projetos elaborados e aprovados pelo corpo técnico da Secretaria de Planejamento, resultando nas seguintes especificações e denominações:

I – o lote 247, referenciado no inciso II, do art.2º, da referida lei, será afetado como rua com a denominação de “Rua Benedito Brigido da Silva”;

II – o lote 501, referenciado no inciso IV, do art.2º, da referida lei, será afetado como rua com a denominação de “Avenida Pioneira Maria Aparecida Gonçalves”.

Rerratificação da quadra 90 e criação da quadra 90-A

Art.4º Fica autorizado a criação de uma nova quadra, denominada “Quadra 90-A” e RERRATIFICAÇÃO da Remanescente Quadra 90, objetivando a organização espacial e adequação urbanística, resultando nas seguintes especificações:

§ 1º - A Quadra 90-A será composta por 1 (um) lote com as seguintes especificações:

I – Lote 1000

a) Área: 21.277,25 m² (metros quadrados);





Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

1. Frente: 182,11 m (metros) com a Avenida Juscelino Kubitschek;
2. Fundo: 188,56 m (metros) com a Rua José Marques de Oliveira;
3. Lado Direito: 98,86 m (metros) com a Avenida Vinicius de Moraes;
4. Lado Esquerdo: 131,57 m (metros) com o lote 501.

§ 2º – Fica Adequada a **QUADRA 90**, composta por 3 (três) lotes, nos seguintes termos:

I – Compõe a quadra 90 os seguintes lotes:

- a) Lote 103
- b) Lote 235
- c) Lote 489.

II - Área total da quadra 90 : 23.851,39m² (metros quadrados);

III – Perímetro da quadra 90 : 772,68m (metros)

IV – Dimensões e confrontações da quadra 90:

- a) Norte: 160,39m (metros) - com a Rua José Marques de Oliveira;
- b) Sul: 184,84m (metros) - com a Av. Juscelino Kubitschek;
- c) Leste: 81,64m + 9,76 m+ 63,20m (metros) - com a Av. Antônio Francisco Barbosa;
- d) Oeste: 37,50m + 94,27m (metros) - com a Av. Pioneira Maria Aparecida Gonçalves.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Planejamento responsável para adotar as providências tendentes as averbações e registros pertinentes, junto ao Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Cacoal.

Art. 5º Esta lei será regulamentada por meio de decreto do poder executivo, para seu cumprimento e eficácia.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Palácio Catarino Cardoso dos Santos - Cacoal/RO, 07 de julho de 2025.

GIMENEZ FRITZ
Presidente da CMC

EDIMAR KAPICHE
1º Secretário da CMC

CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS
2º Secretário da CMC

